

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0055730-69

PROTOCOLO



2024-049811

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 55.730

IMÓVEL: APARTAMENTO 202, 1º PAVIMENTO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA (INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0600504090000004), À RUA MAESTRO PEDRO DOS SANTOS, Nº 420, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRÊS MARIAS II, EDIFICADO NO LOTE 09, DA QUADRA 08-B, DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA I, SANTA RITA/PB. CONSTITUÍDO DE SALA DE ESTAR/JANTAR, HALL, 02 (DOIS) QUARTOS SOCIAIS, SENDO 01 (UM) COM WC, TIPO SUÍTE, 01 (UM) WC SOCIAL E COZINHA TIPO AMERICANA/ÁREA DE SERVIÇO, APRESENTANDO, UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA REAL DE 50,80M², ÁREA DE USO COMUM DE 6,305M² E VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO DE 11,50M², PERFAZENDO UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO REAL GLOBAL DE 68,605M², FRAÇÃO IDEAL DE 0,25 E COTA IDEAL DO TERRENO DE 62,50M², ESTANDO VINCULADO A 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO PARA AUTOMÓVEL SITUADA NO PÁTIO EXTERNO DE USO COMUM DA EDIFICAÇÃO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM O LOTE DE Nº 07, LADO DIREITO COM OS APARTAMENTOS DA COLUMNA 01, LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 10 E FUNDOS COM O LOTE DE Nº 11. MATRÍCULA ANTERIOR: N.º 25.863, ABERTA EM 19/02/2010. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.027.096/0001-47, COM SEDE NA RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, Nº 288, SALA 01, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA POR NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 019.879.424-00, E POR IRIO DANTAS DA NOBREGA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 930.891.124-34. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA-PB. 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA: 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

AV-001-055730-PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-03674 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA CONSTAR QUE, PARA CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 176, § 1º, DA LEI N.º 6.015/73, FOI ABERTA A PRESENTE MATRÍCULA, DESTINADA À UNIDADE ACIMA CARACTERIZADA, EM CONFORMIDADE COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, ORA APRESENTADA E DEVIDAMENTE ARQUIVADA: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DATADO DE 10 DE JULHO DE 2015, ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR, COM FIRMA RECONHECIDA; QUADRO

NBR DATADO DE 10 DE JULHO DE 2015, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO A ENGENHEIRA CIVIL CRISPIANA DE ANDRADE ALVES (CREA Nº 160386267-6); REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT SIMPLES Nº 0000003588241 E Nº 0000003588188), REFERENTE, RESPECTIVAMENTE, AO PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA, EXPEDIDOS PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), TENDO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO A ARQUITETA E URBANISTA ANA FAUSTINO DA COSTA (CAU Nº A71440-2); PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 14/08/2015, ATRAVÉS ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL, JOSÉ EDNALDO C. AMORIM (CREA/PB Nº 160292900-9, MAT.: 5972); RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 2019000032741, PROCESSO Nº 2168/19, EMITIDO PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 21 DE AGOSTO DE 2019, ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA/PB Nº 161253505-4, MAT.: 20134476) E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE (MAT.: 9634274); HABITE-SE Nº 2019000032737, PROCESSO Nº 2167/19, EMITIDO EM 21 DE AGOSTO DE 2019 E ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE, E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) Nº 001222019-88888118, CEI Nº 51.231.37118/77, EMITIDA EM 31/05/2019, PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. TODOS OS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA: 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

AV-002-055730-PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-03674 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA COMUNICAR QUE A CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO FORA REGISTRADA NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 3252, CONFORME PREVÊ O § 1º, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA: 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

AV-003-055730-RERRATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 061082; PROTOCOLO (SERVENTIA): 2020-05098 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM FACE DO REQUERIMENTO EMITIDO EM 05/11/2020 PELA EMPRESA PROPRIETÁRIA, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR (CPF: 019.879.424-00), PARA RETIFICAR, CONFORME RERRATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO APRESENTADA, DATADA DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, INFORMAÇÕES REFERENTES À DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, A FIM DE QUE ONDE SE LÊ, NO DESCRITIVO DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA: "CONSTITUÍDO DE SALA DE ESTAR/JANTAR, HALL, 02 (DOIS) QUARTOS SOCIAIS SENDO 01 (UM) COM WC, TIPO SUÍTE, 01(UM) WC SOCIAL E COZINHA TIPO AMERICANA/ÁREA DE SERVIÇO, APRESENTANDO UMA ÁREA DE

CONSTRUÇÃO PRIVATIVA REAL DE 50,80 M2, ÁREA DE USO COMUM DE 6,305 M2 E VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO DE 11,50M2, PERFAZENDO UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO REAL GLOBAL DE 68,605M2, FRAÇÃO IDEAL DE 0,25 E COTA IDEAL DO TERRENO DE 62,50 M2. ESTANDO VINCULADO A 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO PARA AUTOMÓVEL SITUADA NO PÁTIO EXTERNO DE USO COMUM DA EDIFICAÇÃO", LEIA-SE: CONSTITUIDO DOS SEGUINTE CÔMODOS: SALA DE ESTAR/JANTAR, HALL, 02 (DOIS) QUARTOS SOCIAIS SENDO 01 (UM) COM WC, TIPO SUÍTE, 01(UM) WC SOCIAL E COZINHA TIPO AMERICANA/ÁREA DE SERVIÇO. O MESMO POSSUI UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA REAL DE 50,80 M2, ÁREA DE USO COMUM DE 6,305M2 E VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO DE 11,00M2, PERFAZENDO UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO REAL GLOBAL DE 68,105M2, FRAÇÃO IDEAL DE 0,25 , COTA IDEAL DO TERRENO DE 62,50 M2 E TERÁ DIREITO A 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO PARA AUTOMÓVEL DE PASSEIO DE PEQUENO PORTE, SITUADA NO PÁTIO EXTERNO DO RECUO FRONTAL DE USO COMUM DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA (PRANCHA 01/02 PLANTA BAIXA TÉRREO). A VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO ESTÁ VINCULADA AO APTO E FAZ PARTE DA ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DO MESMO. AS INFORMAÇÕES NÃO RETIFICADAS, CONSTANTES NO INSTRUMENTO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO APRESENTADA, QUE TEVE A SUA AVERBAÇÃO REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NA MATRÍCULA ANTERIOR (AV-004, DA MATRÍCULA 25.863), MANTEM-SE INALTERADAS. O INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO FORA REGISTRADO NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 0000003350, CONFORME PREVÊ O § 1º, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2021.

AV-004-055730-PROTOCOLO (SERVENTIA): 2021-00170 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213, DA LEI 6.015 /73 E NO ARTIGO 928, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA INCLUIR, NO DESCRITIVO DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, INFORMAÇÕES QUE CONSTAVAM NO INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AVERBADO SOB O N° DE ORDEM AV-003, MAS QUE NÃO FORAM OPORTUNAMENTE DESCRITAS. ASSIM SENDO, DE ACORDO COM CITADO INSTRUMENTO, ARQUIVADO NESTA SERVENTIA, ACRESCENTA-SE AO DESCRITIVO DO IMÓVEL AS CONFRONTAÇÕES (POSIÇÃO/SITUAÇÃO) DO TERRENO ONDE FORAM EDIFICADAS AS UNIDADES DO CONDOMINIO RESIDENCIAL TRÊS MARIAS II (LOTE 09, QUADRA 08-B, LOTEAMENTO JARDIM EUROPA I, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS), QUAIS SEJAM: LIMITA-SE PELA FRENTE COM A RUA MAESTRO PEDRO DOS SANTOS; PELO LADO DIREITO COM O LOTE DE N° 11 DA MESMA QUADRA; PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE DE N° 07 DA MESMA QUADRA; E PELOS FUNDOS COM O LOTE DE N° 10 DA MESMA QUADRA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE JANEIRO DE 2021.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2021.

R-005-055730-CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 062008 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-01298 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â- CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA Nº 8.4444.2490594-0, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021, CARLOS LAERCIO LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EXCETO MILITAR, PORTADOR DO RG N.º 1502925-SSP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 790.348.374-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ESTER GONÇALVES CAVALCANTI, N.º 104-A, TIBIRI, SANTA RITA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE PERTENCIA A CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.027.096/0001-47, COM SEDE NA RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, N.º 288, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 019.879.424-00, PELO VALOR DE R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CAIXA: R\$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 6.049,00 (SEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS); E DESCONTO/SUBSÍDIO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO: R\$ 17.751,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). VALOR FISCAL: R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (Nº MOVIMENTO 35569), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R\$ 957,46 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA Nº 0600504090000004. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE MARÇO DE 2021.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2021.

R-006-055730-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 062008 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-01298 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â- CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA Nº 8.4444.2490594-0, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEU PROPRIETÁRIO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 00.360.305/0001-04, NO VALOR DE R\$ 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS (AMORTIZAÇÃO: 360 MESES; CARÊNCIA: 6 MESES), NO VALOR TOTAL DE R\$ 526,26 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), COM O VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL EM 25 DE MARÇO DE 2021, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 4.5000% E EFETIVA 4.5939%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 119.000,00 (CENTO E

DEZENOVE MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE MARÇO DE 2021.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AV-007-055730-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 080455 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2024-8199. A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 49647/2024 CESAV/BU DE 12/03/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 09/04/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) CARLOS LAERCIO LOPES, POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 1364/05/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DOU FÉ. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 30,70; TOTAL: R\$ 176,25. GUIA SARE N.º 0020879909. SELO ELETRÔNICO: AQE75554-BSUL. DOCUMENTOS AQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AV-008-055730-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): 080455; PROTOCOLO (SERVENTIA): 2024-8199 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI/PB DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SR/PB EM 12/03/2024, VERIFICA-SE QUE FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV.07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 60 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/02/2024 PELA SECRETARIA DAS FINANÇAS, CÓDIGO 42264, CADASTRO Nº 0600504090000004, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 122.785,31 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.689,63 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PAGO EM 28/02/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8120723532097428484A. DOU FÉ. EMOLUMENTOS: R\$ 613,93; FEPJ: R\$ 112,93; MP: R\$ 9,82; FARPEN: R\$ 78,68; ISS: R\$ 30,70; TOTAL: R\$ 846,09. GUIA SARE N.º 0020879909. SELO ELETRÔNICO: AQA30921-VZQU. DOCUMENTOS

ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT41055-2L27
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 31 de Outubro de 2024

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE